GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro Educacional Elos		
EMENTA: Reconhece o curso Profissional Técnico de Nível Médio em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Centro Educacional Elos, de Pedra Branca, até 31 de dezembro de 2020.		
RELATORA: Liduina Farias Almeida da Costa		
SPU Nº 6714634/2017	**PARECER Nº** 117/2018	**APROVADO EM:** 23.01.2018

I – RELATÓRIO

Elivanda da Nóbrega Lima, diretora pedagógica do Centro Educacional Elos, Instituição sediada na Rua Ernesto Vieira, nº 33, bairro Centro, CEP: 63.630-000, no município de Pedra Branca, mediante o processo nº 6714634/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do Curso Profissional Técnico de Nível Médio em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo referido Centro.

O processo foi instruído com os seguintes documentos:

1. Ofício do interessado, com data de 23/08/2017;
2. Folhas de Informação e Despacho 174/2017; 196/2017 e 183/2017;
3. Cópia da Portaria nº 160/2017, deste Conselho, designando Patrícia Neyva da Costa Pinheiro, graduada, mestra e doutora em Enfermagem e especialista em Educação para proceder à verificação prévia do referido Centro;
4. Relatório de avaliação com data de 15/12/2017.

Além desses documentos, foram examinados os instrumentos de gestão desse Centro (Regimento, Projeto Pedagógico e Plano do Curso Técnico de Nível Médio de Enfermagem), os quais foram acessados por meio do Sistema de Informação e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF).

Conforme o relatório, o curso será coordenado por Juliana Viana Sipriano de Souza, graduada em Enfermagem; o Plano de Curso apresenta justificativa pautada na realidade local; os objetivos são operacionais; o currículo é coerente com as diretrizes nacionais e com os objetivos do curso; a organização didático-pedagógica é modular; o curso funcionará em período regular; a carga horária teórico-prática atende às normas legais; as metodologias indicadas consistem em aulas expositivas, trabalhos de grupo, estudos de caso e visitas técnicas, e a proposta de avaliação destaca provas, trabalhos individuais e em grupo de forma contínua e pontual, como também a recuperação.

Cont./Parecer Nº 117/2018

Perfil profissional de conclusão, segundo o Plano de Curso: "Realiza curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais; auxilia a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação no processo saúde-doença; prepara o paciente para os procedimentos de saúde; presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos e gravemente enfermos e aplica as normas de biossegurança" .

O Plano de Curso apresenta a matriz curricular com as disciplinas integrantes de cada Módulo a ser cumprido com as respectivas denominações e cargas horárias, bases tecnológicas, habilidades e competências.

Matriz Curricular do Curso Técnico em Enfermagem

Módulo I

Fundamentos Básicos da Enfermagem	
Disciplinas	**Carga Horária**
Anatomia e Fisiologia Humana	100
Noções de Microbiologia e Parasitologia	80
Nutrição e Dietética	40
Português Instrumental	20
História da Enfermagem, Legislação e Ética	60
Farmacologia Aplicada à Enfermagem	60
Noções de Primeiros Socorros	40
Total de Horas do Módulo I	**400**

Módulo II

Assistência de Enfermagem ao Paciente	
Disciplinas	**Carga Horária**
Fundamentos da Enfermagem	120
Enfermagem Clínica Médica	120
Enfermagem na Saúde da Mulher	100
Enfermagem na Saúde da Criança e Adolescente	80
Total de Horas do Módulo II	**420**

Cont./Parecer Nº 117/2018

Módulo III	
Saúde Coletiva	
Disciplinas	**Carga Horária**
Saúde Coletiva	120
Enfermagem em Saúde do Idoso	60
Enfermagem na Saúde da Mulher e do Homem	20
Psicologia Aplicada à Enfermagem	40
Enfermagem Clínica Cirúrgica	120
Enfermagem em Saúde Mental	40
Total de Horas do Módulo III	**400**
Estágio Supervisionado	
Estágio Supervisionado I - Saúde Pública	**200**
Estágio Supervisionado II - Hospitalar	**400**
Total de Horas do Estágio	**600**
Total Final	**1.800**

Em relação ao estágio supervisionado, consta no relatório da avaliadora que o mesmo será planejado, acompanhado e avaliado, sendo previstas seiscentas horas de duração. De acordo com o convênio firmado entre a Secretaria de Saúde deste município e a mantenedora do Centro Educacional Elos, o estágio será realizado em quatorze Unidades Básicas de Saúde da Família (UBSF), no Hospital São Sebastião e na Maternidade Célia Mendes, vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Branca.

A instituição pretende ofertar três turmas com, aproximadamente, quarenta alunos, em período regular. O corpo docente é constituído por onze professores, sendo oito graduados na área e três graduados fora da área, todos com autorização concedida pela Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) da sua jurisdição.

As instalações encontram-se em bom estado de conservação. Existem dois laboratórios: um de informática e outro de fundamentos. Neste, há materiais de enfermagem e equipamentos básicos fundamentais para o curso em referência. A biblioteca possui acesso à internet e divide-se em própria e conveniada, sendo que esta última não fora visitada. Os recursos audiovisuais como TV, computadores e

projetores multimídia encontram-se em boas condições de uso. Parte do acervo da biblioteca própria foi considerada desatualizada e, segundo consta no relatório, foi sugerida a compra de livros atualizados e o envio da respectiva lista e da nota fiscal para este CEE. Quanto às condições de inclusão, existem rampas de acesso e instalações sanitárias que propiciam a acessibilidade de pessoas com necessidades especiais.

Os aspectos avaliados e respectivos conceitos atribuídos pela avaliadora, foram os seguintes:

Aspectos Avaliados	Conceitos Atribuídos
Coordenador do Curso	9,0
Plano de Curso	9,0
Corpo Docente	8,5
Instalações	8,5
Biblioteca	7,5
Laboratório(s)	7,5
Recursos Audiovisuais	8,0
Aspectos de Inclusão	8,5

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal na Lei Federal nº 9394/1996, na Resolução CNE/CEB n° 6/2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e na Resolução CEE nº 413/2006, que regulamenta esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará.

III – VOTO DA RELATORA

Com base no conjunto de informações prestadas pela Assessoria Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (NESP) deste Conselho, no relatório da especialista/avaliadora e em documentos encontrados no SISPROF, somos de parecer favorável ao reconhecimento do Curso Profissional Técnico de Nível Médio em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Centro Educacional Elos, no município de Pedra Branca, até 31 de dezembro de 2020.

Entretanto, recomendamos que, ao longo do primeiro ano de funcionamento do curso, seja ampliado e atualizado o acervo da biblioteca, conforme as recomendações da especialista/avaliadora.

Após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado, o Centro Educacional Elos deverá incluir os dados dos alunos deste curso no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC/MEC). Após a conclusão do curso deverá, alterar o status do aluno para "Concluído" e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do Sistema e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de janeiro de 2018.

LIDUINA FARIAS ALMEIDA DA COSTA
Relatora

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

PARECER	SPU	RELATOR	CÂMARA	EMENTA
0288/2018	9007513/2017	Francisco Olavo Silva Colares	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Regulariza a vida escolar de Francisca Ingrid Farias de Lima, conforme os termos deste Parecer.
0291/2018	0957112/2018	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro, os feitos por Angela Fossaluzza em escola estrangeira, referente a conclusão do ensino médio.
0292/2018	5818843/2017	Marcelo Farias	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Escola de Ensino Médio Ana Bezerra de Sá, no município de Eusébio, na jurisdição da CREDE 01, INEP/Censo Escolar nº 23064323, renova o reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
0293/2018	6433767/2017	Aurila Freire	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Reconhece o Curso Técnico em Radiologia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Centro Educacional Profissional - CEP, sediada em Quixadá, com validade até 31.12.2021 desde que permaneça credenciada.
0294/2018	5821194/2017	Aurila Freire	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Escola de Turismo do Ceará, nesta capital, e renova o reconhecimento do Curso Técnico em Guia de Turismo com qualificação em Guia de Turismo Regional e Guia de Turismo Excursão Nacional - Eixo Tecnológico: Turismo, hospitalidade e Lazer, ofertado pela referida Escola, até 31.12.2019.
0295/2018	8149497/2017	Selene Penaforte	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Responde consulta da Escola Creche Espaço Criativo, nesta capital.
0301/2018	3455719/2017	Marcelo Farias	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia o Instituto Educacional Topo Gigio, nesta capital, INEP 23078090, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
0302/2018	0279092/2018	Marcelo Farias	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Escola Companhia da Criança, nesta capital, INEP 23304014, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
0303/2018	6749435/2016	Talia Fausta	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Credencia a EMEIF Francisco Jacinto do Nascimento, INEP 23230010, no município de Salitre, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.
0308/2018	1322218/2018	Marcelo Farias	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Universidade Infantil Pingo de Ouro, no município de Fortaleza, INEP/Censo Escolar nº 23267682, autoriza o funcionamento do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
0309/2018	7809256/2017	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Levi Pinheiro de Moura, em escola estrangeira, referente a conclusão do ensino fundamental.
0313/2018	6944192/2017	Nohemy Rezende	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Responde consulta oriunda da Coordenadoria de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem - Codea/Gestão Escolar, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará (Seduc), quanto à regularização da vida escolar de Ronaldo Silva de Moura, nesta capital, conforme os termos deste Parecer.
0321/2018	0483706/2018	Marcelo Farias	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Escola de Ensino Infantil Daulia Bringel Olinda, no município de Saboeiro, INEP/Censo Escolar nº 23197536, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2019, e da outras providências.
0354/2018	1676370/2018	CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Responde consulta da Secretaria de Educação do Estado do Ceará(SEDUC), sobre os cursos de Licenciatura em Intercultural Indígena - LII Pitakajá(ofertado pela Universidade Federal do Ceará - UFC), Licenciatura em Pedagogia da Faculdade Kúrius e o Curso de Pós-Graduação Latu Sensu em Inspeção Escolar, a serem considerados da área de Gestão Escolar, para o Exercício do Cargo de Direção nas Escolas da Rede Estadual de Ensino.

TOTAL DE PARECERES :37

José Linhares Ponte
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Ana Maria Nogueira Moreira
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 053, datado de 20 de março de 2018, que publicou o Parecer nº 117/2018, de 23 de janeiro de 2018 deste Conselho. Onde se lê: Reconhece o Curso Profissional Técnico de Nível Médio em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo, de pedra Branca, até Centro Educacional Elos até 31.12.2020 Leia-se: Reconhece o Curso Profissional Técnico de Nível Médio em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Centro Educacional Elos, de Pedra Branca, até 31.12.2020 Fortaleza, aos 23 de março de 2018.

José Linhares Ponte
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA ADAGRI Nº099/2018.

ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA GDAFA REFERENTE AO 18º PERÍODO (MARÇO/2018 A AGOSTO/2018).

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 13.496, de 02 de julho de 2004, alterada pela Lei nº 14.481, de 08 de outubro de 2009, e o SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEAPA, CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Ceará, CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.547, de 24 de maio de 2011, CONSIDERANDO a Lei nº 14.219, de 14 de outubro de 2008 - Lei de criação dos cargos de Fiscal Estadual Agropecuário e Agente Estadual Agropecuário e criação da GDAFA e, CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os critérios para avaliação de desempenho para aplicação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Defesa Agropecuária – GDAFA para o 18º período, correspondente a março de 2018 a agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º – Para o 18º Período de Avaliação GDAFA serão aplicados os seguintes critérios:

§ 1º – São critérios institucionais:

I – Atender aos critérios para a manutenção das Áreas Livres de Pragas e Doenças (Área Vegetal);

II – Manutenção do índice vacinal contra febre aftosa em bovinos de, no mínimo, 90% (noventa por cento);

§ 2º – As metas institucionais possuem o percentual de 10% (dez por cento) para cada item.

§ 3º – As metas individuais para a área animal e vegetal ficam estabelecidas conforme tabela constante no anexo único da presente Portaria.

Art. 2º – Todas as fiscalizações realizadas devem ser comprovadas com cópia dos respectivos documentos fiscais atinentes à ação.

Art. 3º – Os servidores deverão elaborar e enviar os 06 (seis) relatórios mensais das ações de sanidade agropecuária dos núcleos locais, até o 5º dia útil do mês subsequente, instituídos como meta individual, com percentual estabelecido no anexo único da presente portaria, bem como remeter toda a documentação a ser analisada pela Comissão da GDAFA até o 10º dia útil do mês em que se iniciar o período subsequente.

§1º – Aquele que não remeter sua documentação para ser analisada pela Comissão da GDAFA até o prazo previsto no caput deste Artigo, somente poderá remeter a documentação no início do 20º período (até o 10º dia útil), sob pena de perda do direito à percepção da GDAFA daquele período.

Art. 4º - As metas individuais da área animal e vegetal, prevista no § 3º, do art. 1º e art. 3º, possuem os percentuais e quantitativos estabelecidos no anexo único da presente portaria.

§1º – A meta que for atingida apenas parcialmente, desde que observado o percentual mínimo estabelecido no art. 6º, poderá ser justificada a fim de que a Comissão possa avaliar o cabimento da compensação no campo "Justificativas/Compensações" da Planilha de Avaliação GDAFA.

§ 2º - Nos termos do artigo 19, da Portaria nº. 039/2016, as ações desenvolvidas pelos integrantes da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Disciplinar, serão analisadas pela comissão GDAFA, para efeito de compensação que trata o § 1º, devendo ser apresentadas as justificativas, através de relatório de atividades inerentes aos trabalhos de inquéritos realizados.

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

nhão do Cidadão da Secretaria da Justiça e Cidadania, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital, no valor global de R$ 3.783.360,00. A íntegra da ata do certame, com os valores unitários e demais informações, poderá ser consultada no sistema https://www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de agosto de 2018.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180026

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o resultado do Pregão Nº07732018 - Comprasnet do METROFOR, cujo OBJETO é, **Aquisição de baterias para aplicação nos TUEs (Trem Unidade Elétrica)** pertencentes a Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital, no valor global de R$ 412.533,00. A íntegra da ata do certame, com os valores e demais informações, poderá ser consultada no sistema https://www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO EESTADO, em Fortaleza, 28 de agosto de 2018.

Marcos Antônio Frota Ribeiro
PROGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180598

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o resultado do Pregão Nº05982018 do sistema Comprasnet da Secretaria da Saúde, cujo OBJETO é **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar (KIT PARA MONITORIZAÇÃO INTRAOPERATÓRIA DE POTENCIAL EVOCADO MOTOR E SENSITIVO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, COMPATÍVEL)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, no valor global de R$595.200,00. A íntegra da ata do certame, com os valores e demais informações, poderá ser consultada no sistema https://www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO em Fortaleza, 29 agosto de 2018. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de agosto de 2018.

Clara de Assis Falcão Pereira
PREGOEIRA

*** *** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180682

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o resultado do Pregão Nº6822018 – Comprasnet, da Secretaria da Saúde, cujo objeto é **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar (SERINGAS E EXTENSORES)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, no valor global de R$ 327.300,00. A íntegra da ata do certame, com os valores e demais informações, poderá ser consultada no sistema https://www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO EESTADO, em Fortaleza, 28 de agosto de 2018.

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180033

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o resultado do Pregão Nº0033/2018 – Comprasnet da SECRETARIA DA SAÚDE, cujo OBJETO é **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de MEDICAMENTOS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, no valor global de R$ 12.493.423,29. A íntegra da ata do certame, com os valores e demais informações, poderão ser consultadas nos sistemas http://www.portalcompras.ce.gov.br e https://www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de agosto de 2018.

Francisco Wagner de Sousa Veras
PREGOEIRO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº131/2018 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 6237510/2018, RESOLVE **designar** os **CONSELHEIROS**: Guaraciara Barros Leal, Orozimbo Leão de Carvalho Neto a Assessora Jurídica Lia Maria Bernardes Muniz e a Técnica Maria Solange de Souza Albuquerque, para, sob a Presidência do primeiro comporem Comissão de Auditoria, instituída com a finalidade de apurar o Processo de Certificação e Diplomação dos alunos formados pelo Instituto Técnico Sobralense (ITES) pelo Centro de Educação Profissional de Nível Técnico - CEPRO, localizado na Rua Tenente Raimundo do Vale, 347 - Patronato - Nova Russas/Ce,, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação do Plenário. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 20 de agosto de 2018.

José Linhares Ponte
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA Nº147/2018 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **MARILCE STENIA RIBEIRO MACEDO**, ocupante do cargo de ARTICULADOR Grupo Ocupacional ANS- Atividade de Nível Superior referência 30 matrícula nº 300020-1-6, lotada neste CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, a importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 388. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 17 de agosto de 2018.

José Linhares Ponte
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Registre-se e publique-se.

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 053, datado de 20 de março de 2018, que publicou o Parecer nº 0024/2018, de 16 de janeiro de 2018, deste Conselho. **Onde se lê**: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Maria Amélia Bezerra, no município de Juazeiro do Norte, na jurisdição da CREDE 19 – Juazeiro do Norte, Censo Escolar nº 2316774, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção, e dá outras providências. **Leia-se**: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Maria Amélia Bezerra, no município de Juazeiro do Norte, na jurisdição da CREDE 19 – Juazeiro do Norte, Censo Escolar nº 2316774, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências. Fortaleza, 01 de agosto de 2018.

José Linhares Ponte
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Registre-se e publique-se

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 053, datado de 20 de março de 2018, que publicou o Parecer nº 117/2018, de 23 de janeiro de 2018 deste Conselho. . **Onde se lê:** Reconhece o Curso Profissional Técnico de Nível Médio em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo, de Pedra Branca, até Centro Educacional Elos até 31.12.2020. **Leia-se:** Reconhece o Curso Profissional Técnico de Nível Médio em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Centro Educacional Elos, de Pedra Branca, até 31.12.2020. Fortaleza, 01 de agosto de 2018.

José Linhares Ponte
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Registre-se e publique-se

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 053, datado de 20 de março de 2018, que publicou o Parecer nº 0161/2018, de 05 de fevereiro de 2018 deste Conselho.. **Onde se lê:** Recredencia a Escola Emanuel, nesta capital, INEP nº 23275200, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências. **Leia-se:** Recredencia o Colégio Marques Lima, anteriormente denominado Escola Emanuel, nesta capital, INEP nº 23275200, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2019, aprova a mudança de denominação e homologa o regimento escolar. Fortaleza, 01 de agosto de 2018.

José Linhares Ponte
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Registre-se e publique-se.

*** *** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 099, datado de 26 de maio de 2017, que publicou o Parecer nº 124/2017, de 22 de março de 2017 deste Conselho.. **Onde se lê**: Credencia o Centro Educacional Infantil El Shaday, INEP 23236370, nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar. **Leia-se**: Credencia o Centro Educacional Infantil El Shaday, INEP 23236370, nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar. Fortaleza, 01 de agosto de 2018.

José Linhares Ponte
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Registre-se e publique-se.

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 190, datado de 09 de outubro de 2017, que publicou o Parecer nº 319/2017, de 20 de julho de 2017, deste Conselho. **Onde se lê**: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Virgílio Correia Lima, no município de Pereiro, na jurisdição da CREDE 11 - Jaguaribe, INEP /Censo Escolar 23138440, renova o reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências. **Leia-se**: Recredencia a Escola de Ensino Médio Virgílio Correia Lima, no município de Pereiro, na jurisdição da CREDE 11 - Jaguaribe, INEP/Censo Escolar 23138440, renova o reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências. Fortaleza, 01 de agosto de 2018.

José Linhares Ponte
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Registre-se e publique-se

*** *** ***

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031